



Circular de 13-03-2024

Comissão da Educação Especial

Assunto: **Projeto Ensino Colaborativo**

Prezados Diretores,

Com o intuito de padronizar os procedimentos relacionados à implementação do Projeto Ensino Colaborativo, a Comissão de Educação Especial da Diretoria de Ensino de Andradina em acordo com as diretrizes da Coordenadoria Pedagógica (COPEP) e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) esclarece que:

O Projeto Ensino Colaborativo na rede estadual segue o estabelecido no artigo 12 do Decreto nº 67.635/23 e é normatizado pela Resolução SEDUC 21/2023. Este projeto visa à integração colaborativa entre os membros das equipes escolares, incluindo professores regentes, familiares, profissionais de acompanhamento do estudante, professores especializados em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros participantes da comunidade escolar.

Objetivo: O objetivo principal do Projeto Ensino Colaborativo é promover uma educação inclusiva de qualidade nas classes comuns do ensino regular, sendo uma diretriz crucial para o desenvolvimento da cultura inclusiva nas escolas públicas.

Papel do Professor Especializado: O professor especializado desempenha um papel fundamental ao atuar como elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do AEE e o Professor Regente. Suas responsabilidades incluem:

- *Apoiar os professores regentes na elaboração, flexibilização e acessibilização curricular.*
 - *Auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços de acordo com as características do estudante.*
 - *Participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante.*
 - *Acolher e mediar a relação com a família/responsáveis dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.*
 - *Elaborar um Plano de Trabalho para direcionar as ações do professor e orientar a atuação na unidade escolar.*
 - *Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível ao longo de sua trajetória escolar.*
-



Carga Horária: A carga horária docente do Projeto Ensino Colaborativo varia conforme o número de estudantes elegíveis na unidade escolar:

- **Até 6 estudantes: 12 horas semanais.**
- **7 a 12 estudantes: 25 horas semanais.**
- **13 a 19 estudantes: 30 horas semanais.**
- **Mais de 20 estudantes: 40 horas semanais.**

A atribuição da carga horária só ocorrerá quando as cargas horárias das turmas de Sala de Recursos Multifuncionais ou Modalidade Itinerante *estiverem esgotadas*.

Caberá à Direção Escolar:

Atribuir a carga horária ao docente, respeitando o número de estudantes elegíveis e compatibilizando, se necessário, com a carga horária existente do docente.

Distribuir a carga horária ao longo dos 5 dias úteis, respeitando o limite máximo diário de 8 horas, incluindo as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs).

Importância das Ações: As ações do Professor Especializado são fundamentais para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes e a criação de recursos pedagógicos e tecnologia assistiva nas salas de aula regulares.

Caráter Coletivo: O Projeto Ensino Colaborativo é uma iniciativa que requer a participação de toda a comunidade escolar, visando à promoção de uma educação inclusiva de forma integrada.

Procedimentos para Atribuição:

O diretor da escola deverá encaminhar um ofício à Dirigente Regional de Ensino, informando a data da atribuição e a quantidade de aulas destinadas ao Ensino Colaborativo.

Os interessados em participar do processo de atribuição de aulas deverão apresentar, no dia da atribuição, os seguintes documentos:

- R.G. ou CNH;
- Diploma/Certificado de Conclusão e Histórico Escolar.

A não apresentação da documentação requerida acarretará o impedimento da participação no processo de atribuição de aulas.



Atribuição de Aulas:

As aulas disponíveis para o Ensino Colaborativo serão atribuídas conforme os seguintes critérios:

- Docentes da Sala de Recursos com Menos de 19 Aulas Atribuídas. *(Prioridade será dada aos docentes da Sala de Recursos que possuam menos de 19 aulas atribuídas)*
- Docentes da Sala de Recursos que Desejam Ampliar Carga Horária. *(Docentes que atuam na Sala de Recursos e desejam ampliar sua carga horária terão a possibilidade de atribuição até o limite de 32 (trinta e duas) aulas.)*
- Docentes Candidatos à Contratação com Formação:
- Docentes candidatos à contratação, de acordo com os termos da Resolução SEDUC nº 16/2022, serão considerados para atribuição de aulas no Ensino Colaborativo.

Solicitamos a colaboração de todos os envolvidos para garantir um processo de atribuição justo e eficiente, contribuindo para o sucesso do Ensino Colaborativo em nossa escola.

Agradecemos a colaboração de todos na promoção de uma educação inclusiva e de qualidade em nossas escolas.

Atenciosamente,

*Comissão da Educação Especial
Diretoria de Ensino de Andradina*
